

Decreto-lei n.º 25

O Prefeito Municipal de Bela Vista, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei n.º 1202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2023, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de Crp 31 000,00 (trinta e um mil cruzeiros), suplementar ao requerido rubro do orçamento:

3.2.1	8.82.1	- Pessoal Variável	4 000,00
3.2.2	8.82.1	- Pessoal Variável	7 500,00
3.2.3	8.82.1	- Pessoal Variável	1 500,00
3.2.4	8.82.1	- Pessoal Variável	5 000,00
3.2.5	8.82.1	- Pessoal Variável	8 000,00

Financ. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação já verificada.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, 30 de dezembro de 1942

O Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1942

O Secretário Contador

[Assinatura]